

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS 2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A CENTROS NACIONAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE CARÁTER MULTIUSUÁRIO

PERGUNTAS FREQUENTES

ELEGIBILIDADE

1. Unidades vinculadas (institutos, centros, departamentos) de uma Universidade (Pública ou Comunitária) poderão participar como instituição executora distinta da Universidade?

R: Sim. As ICTs cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas, conforme item 4.2 do edital. Ressaltamos que a entidade (Universidade) e as ICTs vinculadas terão cadastros distintos na nova plataforma de Apoio e Financiamento da Finep. Somente após a aprovação do cadastro o formulário de apresentação de proposta será disponibilizado para as ICTs elegíveis.

2. Unidades descentralizadas de uma ICT poderão participar como executora distinta da Sede?

R: Sim. O mesmo critério da resposta à pergunta 1 se aplica às unidades descentralizadas de uma ICT.

3. As unidades da universidade (Institutos e Escolas) estão todas vinculadas ao mesmo CNPJ. Elas poderão apresentar propostas como ICTs executoras?

R: Não. O sistema não permite o cadastro de mais de uma ICT com o mesmo número de CNPJ.

4. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas como executora?

R: Sim, desde que atendam aos critérios de elegibilidade da chamada pública, em particular os itens 4.1 e 4.2 do edital e estejam cadastradas na plataforma conforme item 10.1.1.

5. Hospitais dotados de personalidade jurídica própria poderão apresentar proposta como executora?

R: Sim, desde que atendam aos critérios de elegibilidade da chamada pública, em particular os itens 4.1 e 4.2 do edital e estejam cadastradas na plataforma conforme item 10.1.1.

CADASTRO E GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

- 6. A ICT executora e a instituição de apoio proponente já foram cadastradas na plataforma de Apoio e Financiamento da Finep no âmbito da Chamada Pública Energias Renováveis 2022 e os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" estão com o status "Concluído" na plataforma. Há necessidade de se fazer novo cadastro?**

R: Não há necessidade de novo cadastro para instituições previamente cadastradas na nova plataforma da Finep.

- 7. Já enviamos o cadastro no sistema, mas o formulário de apresentação de proposta do edital ainda não está disponível.**

R: Após a submissão do cadastro, ele será analisado pela Finep e eventuais ajustes serão solicitados via sistema. Somente quando o *status* aparecer como "Concluído" nos segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" o formulário de apresentação de proposta estará disponível para as ICTs elegíveis.

- 8. O item 2.1.2 define o grupo de concorrência 02 como "Centros em estruturação e/ou expansão – Estabelecer novos Centros Nacionais Multiusuários (CNM), por meio de implantação e melhoria da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento". Minha instituição possui um centro multiusuário que não foi contemplado na chamada pública de 2016, mas também não é um centro novo. A proposta pode ser apresentada no grupo 02?**

R: O Grupo de Concorrência 01 se destina exclusivamente aos centros que foram apoiados na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016. O Grupo 02 se destina a tanto aos novos centros multiusuários quanto aos centros já em operação que não participaram ou não foram contemplados no edital de 2016.

- 9. Minha instituição teve um centro contemplado no edital de 2016. A nova proposta deverá obrigatoriamente beneficiar este centro e, portanto, concorrer no grupo 01? Ou é possível apresentar proposta no Grupo 2 para a criação de um novo centro multiusuário?**

R: Essa é uma escolha da ICT executora. Ressaltamos apenas a importância de se apresentar a proposta no grupo de concorrência adequado, sob pena de eliminação da proposta, conforme item 2.1 do edital.

- 10. O projeto apoiado no edital de 2016 ainda se encontra vigente. Podemos apresentar nova proposta no Grupo 01?**

R: O fato do projeto do edital de 2016 ainda não estar encerrado não impede a submissão de proposta beneficiando o mesmo centro no presente edital.

- 11. Uma ICT Executora pode submeter uma proposta para cada grupo de concorrência?**

R: Não. Cada ICT executora pode enviar somente uma proposta com um subprojeto. O envio de mais de uma proposta pela mesma ICT executora implicará na eliminação de todas as propostas desta ICT.

CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 12. O item 5.1 do edital estabelece que cada ICT Executora poderá participar de 01 (uma) única proposta, com 01 (um) subprojeto, sob pena de eliminação em caso de envio de mais de uma proposta. Já os itens 6.1.1.1 e 6.1.2.1 estabelecem que no Grupo 01 poderão ser apoiados até 2 (dois) projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade e, no Grupo 02, será apoiado 1 (um) projeto de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade. Qual o número máximo de propostas que pode ser enviado?**

R: Cada ICT executora pode enviar somente uma proposta com um subprojeto. O envio de mais de uma proposta pela mesma ICT executora implicará na eliminação de todas as propostas desta ICT.

É possível neste edital que uma entidade (uma universidade, por exemplo) possua mais de uma ICT executora (centros ou institutos, por exemplo), conforme itens 4.1 e 4.2 do edital. Nesse caso, cada uma das ICTs executoras vinculadas a essa entidade pode apresentar sua proposta individualmente. Os limites dos itens 6.1.1.1 e 6.1.2.1 se aplicam ao resultado final da chamada. Caso várias propostas de ICTs vinculadas à entidade se classifiquem, somente duas poderão ser apoiadas no Grupo 1 e uma no Grupo 2, conforme a ordem de classificação.

Ressaltamos que a entidade e suas unidades deverão se cadastrar no sistema (conforme item 10.1.1 do edital). Durante o processo de cadastro, a ICT executora deverá informar tanto o seu CNPJ quanto o da entidade à qual está vinculada.

- 13. A proposta ou subprojeto poderá solicitar equipamentos para várias unidades da ICT executora?**

R: Não. Cada proposta/subprojeto deverá beneficiar um único centro multiusuário.

- 14. Há a possibilidade de atendermos diversos grupos numa mesma proposta, com um coordenador em comum, porém com equipamentos instalados em diferentes laboratórios contando com diversos subcoordenadores?**

R: Não. Cada proposta/subprojeto deverá beneficiar um único centro multiusuário.

- 15. É obrigatória a participação de empresa na proposta?**

R: Um dos objetivos específicos do edital (item 1.3) é "incentivar a prestação de serviços, por meio da infraestrutura instalada, a empresas de base tecnológica, estimulando assim o processo de inovação". Nesse sentido, esclarecemos que é obrigatória a manifestação de interesse de, pelo menos, uma empresa da área de abrangência geográfica do centro multiusuário, conforme previsto no item 10.2.1 do edital.

- 16. A escolha de um coordenador que seja bolsista 1A do CNPq contará na pontuação do projeto?**

R: O perfil curricular dos membros da equipe técnica e científica do projeto é um dos pontos que serão avaliados, conforme itens 5.4.d e 11.2.1 do edital, assim como sua aderência à

proposta. É importante, portanto, que sejam relacionados na equipe apenas profissionais que serão, de fato, beneficiados pela implantação da infraestrutura proposta.

17. Minha instituição foi contemplada na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal – Projetos Executivos 2020 e o projeto executivo do novo centro de laboratórios multiusuários já foi concluído. É possível solicitar recursos para a construção deste novo centro?

R: Não. Conforme itens 1.3, 5.2 e 7 do edital, as obras e/ou serviços de engenharia se destinam a adaptações e adequações de infraestrutura de pequeno porte e baixa complexidade, voltados à instalação de equipamentos solicitados na proposta.

18. De acordo com o item 5.2.3 do edital, as obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução estão limitados a R\$ 300.000,00. Esse limite de R\$ 300.000,00 se aplica a cada item de obra solicitado ou ao valor total das obras solicitadas na proposta?

R: O limite de R\$ 300.000,00 do item 5.2.3 do edital se aplica a cada item de obra solicitado. Ressaltamos que, conforme o item 7.1 do edital, as obras ou serviços de engenharia devem estar estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta.

19. No item 9.1 o lançamento do edital consta “a partir de 09/12/2022”, mas a data de publicação do edital na página da chamada é 20/12/2022. Qual data deve ser usada como referência para o câmbio: 09/12/2022 ou 20/12/2022?

R: Conforme item 5.5.4.1 do edital, deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital, ou seja, a data de referência é 20/12/2022. A cotação de todas as moedas pode ser encontrada na página de internet do [Banco Central](http://www.bancocentral.gov.br).

20. Como efetuar o acesso e cadastro dos equipamentos nesta Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI?

R: O acesso e as instruções para cadastro estão em <https://pnipe.mctic.gov.br/>

Dúvidas sobre o cadastramento dos equipamentos na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI devem ser feitas no canal de dúvidas da Plataforma, em: <https://pnipe.mctic.gov.br/suport/contact-us>.

Cabe destacar que os laboratórios e seus equipamentos somente podem ser visualizados e/ou localizados na ferramenta de busca da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa se estiverem com o *status* “publicado na área externa”. A publicação da área externa da PNIFE é de responsabilidade do coordenador do laboratório. Novos laboratórios precisam ser aprovados pelo gestor da plataforma na ICT antes da publicação.

21. O que é Proforma, item 5.5.4?

R: *Proforma* ou *Proforma Invoice*, também chamada de Fatura Proforma, é um documento informativo que registra e formaliza a intenção de compra e venda de produtos ou a contratação de serviços com fornecedores internacionais. Equivale a um orçamento ou proposta de negociação. Embora o documento seja utilizado apenas em caráter informativo, ele apresenta todas as instruções necessárias para desenvolver uma fatura

comercial definitiva. Ou seja, as transações que serão realizadas serão amparadas por essa fatura.

22. Ao se incluir um item na rubrica “Obras e Instalações” do formulário de apresentação de propostas, existe a pergunta “Recursos para elaboração do projeto executivo?”. Podemos solicitar esses recursos?

R: Embora haja essa opção no formulário, a elaboração de projeto executivo não faz parte das despesas apoiáveis nesta chamada pública, de modo que deve ser marcada a opção “não”.